



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE N. 019/2023

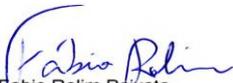
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68, II alínea “a” da Lei Orgânica do Município promulgada em 28 de fevereiro de 1990, e demais atualizações posteriores;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder “Licença para Tratar de Interesse Particular”, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal, Sr.<sup>a</sup> VANDERLEIA PEREIRA DE MORAIS, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 905438, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, no período compreendido entre 07/02/2023 e 06/02/2025, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, de acordo com artigo 77 da Lei Municipal nº 283/1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Caldas Brandão/PB.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 10 de fevereiro de 2023.

  
Fabio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional